



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 449.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberta a Tesouraria Municipal, um crédito de cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), suplementar à verba orçamentária
4.1 3.2.3.0 03080312.06 - Transferência de Assistência da Previdência Social.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo primeiro, terá cobertura através do saldo financeiro proveniente do exercício anterior.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de março / de 1976.

José Gaão Filho

José Gaão Filho

Prefeito Municipal